



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Bairro Padre Vitor, Varginha/MG - CEP 37048-395
Telefone: (35)3219-8707 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 26/2025 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.016696/2025-45

SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos(as) para o Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em ECONOMIA (PPGEconomia), nível Mestrado Acadêmico.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão classificados(as) como alunos(as) regulares no presente processo de seleção até 15 (quinze) candidatos(as) distribuídos(as), conforme disponibilidade de orientação de docentes do PPGEconomia. Destas vagas, 05 (cinco) vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis), conforme previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Este Edital terá 05 (cinco) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

2.1.1 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

2.2 Para efeitos deste Edital, adotam-se as seguintes definições e orientações:

2.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

2.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto

dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

2.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

2.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

2.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

2.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

2.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

2.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.3 O(A) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição pelo email ppgeconomia@unifal-mg.edu.br das 8 horas de 29/09/2025 às 23 horas e 59 minutos de 09/11/2025.

2.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

2.4.1 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados deverão encaminhar os documentos solicitados para análise da Banca de Verificação e Validação, de acordo com as orientações da Diretoria de Processos Seletivos, a DIPS (<https://www.unifal-mg.edu.br/dips/pos-graduacao-documentos-para-matricula-nas-vagas-reservadas/>). Os documentos deverão ser encaminhados pelo Sistema de Inscrição de Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php>), após o recebimento do e-mail de convocação para a matrícula.

2.5 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas que forem aprovados(as) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos(as) às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.7 Havendo desistência de candidato(a) “aprovado(a) e classificado(a)” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) “aprovado(a), mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

2.8 Não havendo candidatos(as) às vagas reservadas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Preenchimento de formulário eletrônico em endereço a ser disponibilizado na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>, a partir do dia 29 de setembro de 2025. Será obrigatório inserir o currículo lattes no momento da inscrição. Endereço para criação do currículo: <http://lattes.cnpq.br/>.

3.2 Pré-projeto de pesquisa, enviado em formato pdf pelo sistema de inscrição eletrônico, e vinculado a uma das áreas de pesquisa do Programa (ANEXO I), contendo: título, resumo, introdução, justificativa; objetivos da pesquisa, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. A proposta deve ser digitada em no mínimo 5 e no máximo 10 laudas. O pré-projeto de pesquisa deverá obedecer ao seguinte formato: Fonte: Times New Roman, Corpo 12, Espaço 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

3.3 Histórico escolar de graduação.

3.4 Período de inscrição: 29 de setembro a 9 de novembro de 2025.

3.5 As informações prestadas na realização da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, através do e-mail: ppgeconomia@unifal-mg.edu.br.

3.7 A relação dos(as) alunos(as), cujas inscrições foram deferidas, será disponibilizada na página da UNIFAL-MG (www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia) a partir de 17 de novembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será composto pela etapa abaixo descrita:

4.1.1 **Etapla única – análise e arguição do pré-projeto de pesquisa:** Análise e arguição do pré-projeto de pesquisa, apresentado no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, realizada entre os dias 01 e 05 de dezembro de 2025, de forma online, por sistema e horário a ser disponibilizado na página do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>) e através de correio eletrônico, no endereço cadastrado pelo candidato.

4.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à etapa prevista em 4.1.1 será considerado desistente.

4.3 A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será disponibilizada na página da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 A avaliação será feita por uma banca examinadora constituída por docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia.

5.2 À etapa única (4.1.1) do exame de seleção serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), distribuídas de acordo com os critérios de avaliação previsto no ANEXO II do presente edital.

5.3 A arguição do pré-projeto será realizada de forma online, em endereço a ser divulgado na página eletrônica do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>) e através de correio eletrônico, no endereço cadastrado pelo(a) candidato(a).

5.3.1 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.4 A classificação será obtida pela ordem decrescente da nota da análise e arguição do pré-projeto de pesquisa.

5.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar, até um ano após sua matrícula no programa, o certificado de proficiência em língua inglesa de acordo com os requisitos previstos no ANEXO III do presente edital.

5.6 Caso haja desistência ou desclassificação, a vaga poderá ser preenchida pelo(a) candidato(a) aprovado(a), subsequente da lista. Em caso de empate, será escolhido(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na parte específica de arguição do pré-projeto. Mantendo o empate, o(a) candidato(a) escolhido(a) será aquele(a) com maior idade.

6. DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Ao(À) candidato(a) será assegurado(a) o direito de interposição de recurso junto ao Colegiado do Programa em Economia (PPGEconomia).

6.1.1 O candidato deverá relatar, de forma consistente e objetiva, o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes sem a devida fundamentação teórica.

6.2 O período para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação dos resultados na página da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>).

6.3 A solicitação de interposição do recurso deve ser encaminhada para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia, de acordo com o item 6.2.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Realizada a seleção, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do 1º semestre letivo de 2026 conforme determina a dinâmica curricular/estrutura do curso e as normas acadêmicas do PPGEconomia (disponíveis na página do programa), através do sistema eletrônico de inscrições, no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia.

7.2 Para a efetivação da matrícula será exigido:

I - RG e CPF;

II - histórico da graduação;

III - diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso;

IV - uma foto 3 x 4 recente e identificada com o nome do discente no verso;

V - certificado militar, em casos de ingressantes do sexo masculino;

VI - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VII - certidão de nascimento ou casamento;

VIII - formulários de cadastro de discente regular e primeira matrícula, assinados digitalmente e disponíveis [aqui](#);

Observação: no formulário de primeira matrícula do PPGEconomia, cada discente deverá se matricular em ao menos 18 créditos no primeiro semestre, incluindo o nivelamento de Economia Matemática.

IX – termo de opção pela bolsa (manifestação pela opção ou não da bolsa), de livre escrita.

7.2.1 Os documentos citados nos itens VIII e IX deverão ser encaminhados para o correio eletrônico do PPGEconomia: ppgeconomia@unifal-mg.edu.br.

7.2.2 Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do PPGEconomia ou do DRGCA (Departamento de Registro Geral e Controle Acadêmico).

7.3. Será considerado desclassificado o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima.

7.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não comparecer em qualquer uma das atividades previstas para apresentação do curso.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia são ofertadas de segunda-feira a sexta-feira sendo ministradas, em sua grande maioria, nos turnos da manhã e tarde.

8.2 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Economia poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>.

8.3. Informações sobre os temas de pesquisa do corpo docente poderão ser obtidas na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>.

Varginha, 12 de setembro de 2025.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615035** e o código CRC **6EE3E7BC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2025 COPG/PRPPG

ANEXO I

ÁREAS DE PESQUISA

ÁREA 1: Economia Aplicada

Descrição: As pesquisas desta linha estudam o impacto de políticas públicas sobre o mercado de trabalho e suas implicações sobre a distribuição de renda; estudam também a dinâmica econômica dos mercados a partir da inovação, cerne da teoria evolucionária neoschumpeteriana; analisa empiricamente as dinâmicas competitivas na dimensão setorial e regional, lançando mão do arcabouço teórico inscrito na área da economia industrial e regional; trata da competitividade do setor agrícola brasileiro no cenário macroeconômico internacional, bem como de políticas comerciais e de desenvolvimento desse setor; e, finalmente, preocupa-se com os efeitos das mudanças demográficas sobre a economia. As pesquisas macroeconômicas objetivam analisar o desenvolvimento do sistema financeiro, políticas econômicas, o

crescimento econômico e o desenvolvimento regional. O eixo que articula esse conjunto de investigações são as análises aplicadas.

ÁREA 2: História Econômica, Economia Política e Desenvolvimento

Descrição: Esta linha de pesquisa congrega e articula pesquisas sobre temas centrais da economia capitalista, considerando as particularidades inerentes às diversas formações sociais constituídas historicamente. Nesse sentido, concentra estudos sobre temas como indústria, bancos, moeda e crédito, sem deixar de lado aspectos da formação de um pensamento econômico no Brasil e na América Latina. Preocupa-se com as questões teóricas e metodológicas derivadas da economia política e estuda a problemática do desenvolvimento. Discute ainda a conjuntura econômica brasileira por meio da análise da política econômica e da economia política internacional.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E DA ARGUIÇÃO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 PROJETO	
1.1 Uso correto da Língua Portuguesa	0,5
1.2 Viabilidade de execução da proposta	0,5
1.3 Adequação da proposta à linha de pesquisa	0,5
1.4 Justificativa da proposta	0,5
1.5 Clareza na exposição das ideias e dos procedimentos	1,5
1.6 Pertinência da fundamentação teórica	1,5
Sub-total	5,0
2 ARGUIÇÃO	
2.1 Clareza na apresentação do conteúdo	1,5
2.2 Domínio do assunto	2,0
2.3 Capacidade de argumentação	1,5
Sub-total	5,0
TOTAL	10,0

ANEXO III**EXAME DE PROFICIÊNCIA**

EXAMES	NOTAS MÍNIMAS
TEAP/TESE PRIME (área Humanas/Sociais)	50
TOEFL IBT (Reading)	15
TOEFL ITP (Reading)	49
TOEFL PaperBased (Reading Comprehension)	31
IELTS	5.0
TOEIC (Reading)	247,5
CENEX - FALE/UFMG (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	60%
UFPI (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	70 pontos
CLE/NCL – UFMA (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	7 pontos

Referência: Processo nº 23087.016696/2025-45

SEI nº 1615035